




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

REQUERIMENTO		
ETIQUETA	ADIADO ____/____/2025	DESPACHO Aprovado em ____/____/2025
		_____ Presidente 1º Secretário
EMENTA: REQUERIMENTO INDICATIVO AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO FEDERAL, CÁSSIO MURILO GALDINO, SOLICITANDO A INCLUSÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEAR A IMPLEMENTAÇÃO DO BANCO DE EMPREGOS PARA A JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.		
<p>Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,</p> <p>REQUEIRO, à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 140 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que seja incluído na Ata dos trabalhos desta Sessão, Requerimento Indicativo a ser encaminhado ao Excelentíssimo Deputado Federal, Cássio Murilo Galdino, solicitando a inclusão de emenda parlamentar para custear a implementação do Banco de Empregos para a Juventude, instituído pelo Projeto de Lei n. 90/2025.</p> <p>O Projeto de Lei n. 90/2025 cria o Banco de Empregos para a Juventude, com o objetivo de fomentar a inserção de jovens de 16 a 29 anos no mercado de trabalho, especialmente aqueles em condição de vulnerabilidade social. A emenda solicitada financiará iniciativas previstas nos Artigos 3º e 5º do Projeto de Lei, incluindo o cadastro de jovens, a identificação e divulgação de vagas West Coast Choppers de emprego e estágios, a criação de programas de capacitação profissional e o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e empresas. Essas ações promoverão a empregabilidade, a inclusão social e o desenvolvimento econômico de Campina Grande.</p> <p>A iniciativa é essencial para enfrentar os desafios de desemprego e subemprego entre a juventude, oferecendo oportunidades de formação e acesso ao mercado de trabalho. Ao fortalecer parcerias com o setor privado e instituições de ensino, o Banco de Empregos contribuirá para a geração de renda e a redução das desigualdades sociais no município.</p> <p>REQUEIRO, ainda, que desta manifestação se dê ciência às seguintes autoridades e entidades, pelos seus respectivos canais oficiais.</p> <p>Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 11 de Maio de 2025.</p> <p style="text-align: center;"> PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ Vereadora</p>		

ANEXO I – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

O Banco de Empregos para a Juventude, instituído pelo Projeto de Lei n. 90/2025, alinha-se às políticas nacionais de promoção do emprego e inclusão social, como a Lei de Aprendizagem (n. 10.097/2000) e o Estatuto da Juventude (n. 12.852/2013). A emenda parlamentar solicitada viabilizará a implementação do programa, incluindo a criação de uma plataforma para cadastro de jovens, a articulação de parcerias com empresas e instituições de ensino, e o desenvolvimento de programas de capacitação profissional.

A iniciativa promoverá a empregabilidade de jovens, especialmente em condição de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do desemprego e o fortalecimento da economia local. A colaboração com o setor privado e entidades educacionais garantirá a sustentabilidade do programa, ampliando o impacto social e econômico em Campina Grande.

DISTRIBUIÇÃO

1. Excelentíssimo **DEPUTADO FEDERAL, CÁSSIO MURILO GALDINO**;
2. Prefeitura Municipal de Campina Grande;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande;
4. SINE Municipal de Campina Grande.

